



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Diretoria Presidência

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Considerando o contido no presente Processo Administrativo e no Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação 013/2025 104039083, o qual acolho, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 nos seguintes termos:

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio do INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A - CNPJ: 30.064.034/0001-00

FAVORECIDOS: BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTACAO CIENTIFICA LTDA CNPJ: 00.868.405/0001-46 e PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.398.022/0002-32.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) micropipeta monocanal repetidora, 01 (uma) micropipeta multicanal 100 a 1200 µL, 01 (uma) micropipeta multicanal de 10 a 100 µL e 01 (uma) micropipeta multicanal de 0,5 a 10 µL com certificação de calibração RBC.

VALOR TOTAL: R\$ 23.141,13 (Vinte e três mil cento e quarenta e um reais e treze centavos).

Alexandre O. Chieppe

Diretor Presidente

ID 563528-4



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 08/07/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **104038771** e o código CRC **07B7A9D7**.

Referência: Processo nº SEI-080004/000553/2025

SEI nº 104038771

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Diretoria Administrativa

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. SEI-080004/000553/2025

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITACAO

Enquadramento legal: Artigo 29, inciso II da Lei 13.303/2016.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) micropipeta monocanal repetidora, 01 (uma) micropipeta multicanal 100 a 1200 µL, 01 (uma) micropipeta multicanal de 10 a 100 µL e 01 (uma) micropipeta multicanal de 0,5 a 10 µL com certificação de calibração RBC.

FAVORECIDOS:

Razão Social: BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTACAO CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 00.868.405/0001-46, situada na Avenida Thomas Edison, N° 294, Sobreloja 296, Barra Funda, São Paulo - SP. CEP: 01.140-000. E-mail: vendas6@bioresearch.com.br

ITEM 2 - MICROPIPETA MULTICANAL (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: MANUAL, MATERIAL: AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A CORROSAO, COR: N/A, CAPACIDADE: 100 A 1200 µL, VOLUME: AJUSTAVEL, QUANTIDADE CANAL: 8 CANAIS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

Código do Item: 6641.029.0023 (ID - 191536) - **Quantidade:** 1 - **Valor unitário:** R\$ 9.544,00 (Nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais) - **Valor total:** R\$ 9.544,00 (Nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Razão Social: PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.398.022/0002-32, situada na Rua Santa Monica, N° 961, Quadra AJ Lote 07, Parque Industrial San Jose, Cotia- SP. CEP: 06715-865. E-mail: vendas01@pro-analise.com.br

ITEM 1 - MICROPIPETA MONOCANAL (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: REPETIDORA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ≤ 0,1ML A ≥ 50ML, COR: N/A,

VOLUME: $\leq 2\mu\text{L}$ A $\geq 5\text{mL}$, PRECISAO: ALTA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. **Código do Item: 6640.126.0105 (ID - 191076) - Quantidade: 1 - Valor unitário: R\$ 2.178,55** (Dois mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) - **Valor total: R\$ 2.178,55** (Dois mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

ITEM 3 - MICROPIPETA MULTICANAL (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: MANUAL, MATERIAL: AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A CORROSAO, COR: N/A, CAPACIDADE: 10 A 100 μL , VOLUME: AJUSTAVEL, QUANTIDADE CANAL: 8 CANAIS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6641.029.0022 (ID - 191535) - Quantidade: 1 - Valor unitario: R\$ 5.709,29 (Cinco mil setecentos e nove reais e vinte e nove centavos) - **Valor total: R\$ 5.709,29** (Cinco mil setecentos e nove reais e vinte e nove centavos)

ITEM 4 - MICROPIPETA MULTICANAL (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: MANUAL, MATERIAL: AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A CORROSAO, COR: N/A, CAPACIDADE: 0,5 - 10 μL , VOLUME: AJUSTAVEL, QUANTIDADE CANAL: 8 CANAIS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6641.029.0021 (ID - 191534) - Quantidade: 1 - Valor unitario: R\$ 5.709,29 (Cinco mil setecentos e nove reais e vinte e nove centavos) - **Valor total: R\$ 5.709,29** (Cinco mil setecentos e nove reais e vinte e nove centavos)

VALOR DA ASSINATURA: R\$ 23.141,13 (Vinte e três mil cento e quarenta e um reais e treze centavos).

Elemento da Despesa: 44905214

Número: 0032

Fonte: 1500100000000

Programa de Trabalho: 2971.10.303.0495.8345

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos 01 (uma) micropipeta monocal repetidora, 01 (uma) micropipeta multicanal 100 a 1200 μL , 01 (uma) micropipeta multicanal de 10 a 100 μL e 01 (uma) micropipeta multicanal de 0,5 a 10 μL com certificação de calibração RBC para análise de soros hiperimunes faz-se necessária para atender a segurança e a qualidade dos Soros Hiperimunes produzidos pelo Instituto Vital Brazil, baseado nas normas dos órgãos reguladores do seguimento farmacêutico.

A micropipeta multicanal de 10 a 100 μL é um dispositivo essencial para a transferência precisa de líquidos em processos laboratoriais de controle de qualidade biológico, como ELISA, PCR, cultura celular e teste de ativação de monócitos. Ela garante alta precisão e reprodutibilidade ao dispensar volumes exatos em cada poço de uma placa de testes. Além disso, melhora a eficiência e produtividade, permitindo o manuseio simultâneo de múltiplas amostras e reduzindo erros humanos.

A micropipeta multicanal de 0,5 a 10 μL é um equipamento essencial em laboratórios de controle de qualidade biológico, sendo utilizada em técnicas como ELISA, PCR, cultura celular e testes de ativação de monócitos. Seu design permite a dispensação precisa e uniforme de líquidos em placas de múltiplos poços,

garantindo resultados reprodutíveis. Além de otimizar o tempo de trabalho, ela reduz falhas operacionais e possibilita o processamento simultâneo de diversas amostras, aumentando a eficiência e a confiabilidade dos ensaios.

A micropipeta monocal canal repetidora desempenha um papel fundamental no controle de qualidade biológico, pois permite a dispensação rápida e precisa de volumes repetitivos de líquidos em múltiplas amostras. A pipeta repetidora é indispensável no controle de qualidade biológico, pois melhora a precisão, eficiência e segurança na manipulação de líquidos. Seu uso reduz a variabilidade experimental, acelera processos laboratoriais e minimiza falhas, tornando-a uma ferramenta essencial para laboratórios que exigem alto desempenho e confiabilidade.

Diante o exposto, faz-se imprescindível à aquisição dos equipamentos: equipamentos 01 (uma) micropipeta monocal canal repetidora, 01 (uma) micropipeta multicanal 100 a 1200 µL, 01 (uma) micropipeta multicanal de 10 a 100 µL e 01 (uma) micropipeta multicanal de 0,5 a 10 µL com certificação, com certificação; calibração RBC para execução do Teste de Ativação de Monócitos (MAT) na análise de soros hiperimunes conforme Farmacopéia Brasileira 7ª edição; Resolução Normativa (RN) nº 45/2019 do CONCEA e a Resolução RDC nº 658/2022.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Conforme determinação prevista nos artigos 30, II e § 1º, “h”; 38, § 1º; 90 e 91 do RILC/IVB e artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 é necessário que o contratado apresente os seguintes documentos:

Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, nos termos do artigo 91, inciso I do RILC do IVB, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

I - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

II - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para fins DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do artigos 91 e seguintes do RILC do IVB, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, nos termos do artigo 90, IV e 91 do RILC;

III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (certidão da SRF ou PGFN), Estadual (certidão conjunta, ou não, do ICMS e Dívida Estadual) ou e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa de débitos junto ao município) , que será realizada da seguinte forma, nos termos do artigo 90 e 91 do RILC;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do artigo 90, II e 91 do RILC; e

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do artigo 90, II do RILC.

Conforme determinação do artigo 92 do RILC do IVB e Enunciado 39 da PGE/RJ, para que a empresa esteja em condições de celebrar contrato com o IVB, a empresa deverá comprovar a sua HABILITAÇÃO TÉCNICA, através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta contratação Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados;

Para fins de comprovação **DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**, dependendo do tipo de produto/prestação do serviço, nos termos do artigo 93 do RILC, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante, segundo cálculo de índices contábeis adequados ao objeto da licitação e previstos no ato convocatório.

II – Capital social mínimo de 10% do valor estimado total da futura contratação;

III – Relação de compromissos contratuais já assumidos pela licitante que importem em redução de sua capacidade financeira rotativa, o qual deverá ser comparado objetivamente com a seu patrimônio líquido, segundo regras contidas no ato convocatório;

IV – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Os documentos de qualificação técnica listados acima encontram-se anexados conforme: 102680480, 102680859 e 102681125.

Stella Romanos

Diretora Administrativa

Instituto Vital Brazil

ID 342718-72

Niterói, 08 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 08/07/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **104039083** e o código CRC **AEA848CD**.

Referência: Processo nº SEI-080004/000553/2025

SEI nº 104039083

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: